



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

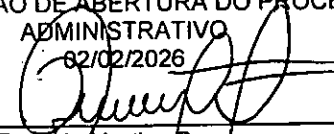
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026

### PROCESSO DE DISPENSA N.º 039/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento

<b>OBJETO:</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM E PLANEJAMENTO.</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>
LEI N.º. 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE 02/02/2026  José Nildo Santos Nascimento Secretário Municipal de Governo, Admin. e Planejamento
---

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/02/2026  Rogério Martins Borges Prefeito Municipal
---



ESTADO DA BAHIA

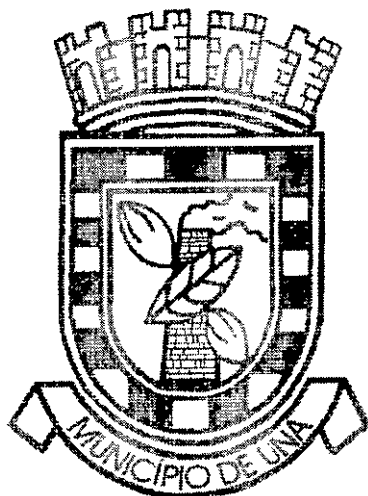


ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo,  
Administração e Planejamento – SEGOV

OFÍCIO Nº 26/2026/ SEGOV

Una (BA), 12 de janeiro de 2026.

De: SEGOV	José Nildo Santos Nascimento
Para: Setor de Licitações	Caio César Oliveira Santos
C/C: Setor de Compras	Antônio Washington Macedo
Assunto: Abertura de processo administrativo	

Prezado Senhor Coordenador,

Com os mais cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas pertencentes à frota municipal e vinculada à Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas pertencentes à frota municipal é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços executados pela Coordenação de Estradas e Rodagens, órgão vinculado à Secretaria de Governo, Administração e Planejamento do Município de Una. A referida frota de máquinas pesadas desempenha papel essencial nas ações voltadas para a manutenção e recuperação da extensa malha rural do município, o que inclui a execução de serviços de manutenção em estradas vicinais, movimentação de terra, terraplenagem e outras operações essenciais para a melhoria das condições de trafegabilidade e desenvolvimento das áreas rurais.

A complexidade dos serviços mecânicos requer a presença de profissionais altamente qualificados e especializados, que possuam conhecimento técnico e equipamentos apropriados para realizar manutenções em máquinas pesadas. A expertise de uma empresa especializada garantirá a execução dos serviços de forma eficiente e com maior durabilidade dos equipamentos, minimizando riscos de falhas e otimizando os recursos públicos.

A Coordenação de Estradas e Rodagens realiza atividades ao longo de todo o ano, o que demanda uma manutenção contínua das máquinas. A especialização da empresa contratada é essencial para garantir que os serviços sejam realizados de forma ágil, sem interrupções, atendendo de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

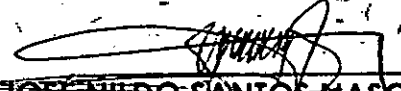
## Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

maneira eficaz às exigências da gestão pública e às necessidades das comunidades atendidas.

Por fim, foi estimado a utilização do objeto de contratação para um período de 11 (onze) meses, com a execução de forma mensal, de acordo com a demanda do setor competente.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ NILDO SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário de Governo



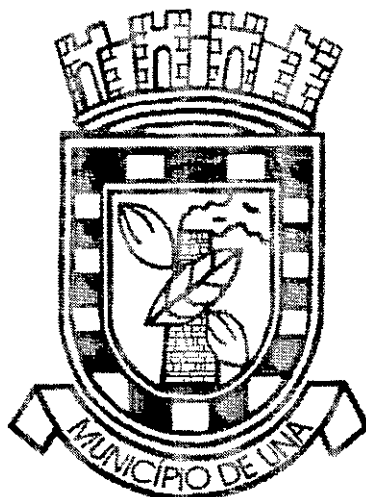
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requirante	Secretaria de Governo, Administração e Planejamento - SEGOV

Responsável pela requisição:	José Nildo Santos Nascimento
Decreto Nº:	08 de 1º janeiro de 2025
e-mail:	administracao@una.ba.gov.br

1. Objeto			
Nº.	Descrição do Item	Quant	Preço de referência (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES E ESCAPAMENTO VERIFICAR CORREIAS E CORRENTES. VERIFICAR VAZAMENTOS NO CONJUNTO, REFRIGERAÇÃO, ANEIS O'RINGS DE BORRACHA. VERIFICAR DISPOSITIVOS DE DRENO, LUBRIFICAÇÃO E FILTROS. VERIFICAR LÂMINA. VERIFICAR TRAÇÃO E BLOQUEIO DOS TRATORES, TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. DIAGNÓSTICOS VEICULARES. MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA SALG, CAMINHÃO BASCULANTE JCB RETROESCAVADEIRA JCB 3C, TRATOR SOLLIS YANMAR 75, TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR LS80.		
TOTAL			



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Documento de Formalização da demanda

### 2. Motivação / Justificativa

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para as máquinas pesadas da frota municipal é de extrema importância para assegurar o bom andamento das atividades realizadas pela Coordenação de Estradas e Rodagens, órgão vinculado à Secretaria de Governo, Administração e Planejamento do Município de Una. Essa frota desempenha um papel vital nas ações voltadas à manutenção e recuperação da vasta rede viária rural do município, incluindo a execução de serviços em estradas vicinais, movimentação de terra, terraplenagem e outras operações essenciais para a melhoria das condições de tráfego e o desenvolvimento das áreas rurais.

Dada a complexidade dos serviços mecânicos envolvidos, é imprescindível contar com profissionais altamente capacitados e especializados, que possuam tanto o conhecimento técnico quanto os equipamentos adequados para a manutenção de máquinas pesadas. A expertise de uma empresa especializada assegurará a execução dos serviços de forma eficiente, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo riscos de falhas, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

A Coordenação de Estradas e Rodagens realiza atividades durante todo o ano, o que exige uma manutenção constante e cuidadosa das máquinas. Nesse contexto, a especialização da empresa contratada se torna essencial para garantir que os serviços sejam realizados com rapidez, sem interrupções, atendendo de maneira eficaz às demandas da gestão pública e às necessidades das comunidades atendidas.

### 3. Alinhamento com planos institucionais

A despesa com a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica é permitido, com base na LEI MUNICIPAL Nº 1.088, de 22 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2026 a 2029, mais especificamente no Projeto Atividade: 2.071 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Documento de Formalização da demanda

### 4. Dotação orçamentária

**Órgão:** Secretaria de Governo, Administração e Planejamento  
**Unidade:** Secretaria de Governo, Administração e Planejamento  
**Projeto Atividade:** 2.071 – Gestão dos Serviços de Viação, Obras e Transportes  
**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 00 - Tesouro


### 5. Equipe de planejamento da contratação

José Nildo Santos Nascimento  
Fábio Barreto de Matos

### 6. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes

Una (BA), 12 de janeiro de 2026

ESTADO DA BAHIA

  
**JOSÉ NILDO SANTOS NASCIMENTO**  
*Secretário de Governo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas pertencentes à frota municipal e vinculada à Secretaria de Governo, Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>1. Objeto</b>			
<b>Nº.</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quant. (mês)</b>	<b>Preço de referência (RS)</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES E ESCAPAMENTO VERIFICAR CORREIAS E CORRENTES. VERIFICAR VAZAMENTOS NO CONJUNTO, REFRIGERAÇÃO, ANEIS O'RINGS DE BORRACHA. VERIFICAR DISPOSITIVOS DE DRENO, LUBRIFICAÇÃO E FILTROS. VERIFICAR LÂMINA. VERIFICAR TRAÇÃO E BLOQUEIO DOS TRATORES, TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. DIAGNÓSTICOS VEICULARES. MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA SALG, CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA JCB 3C, TRATOR SOLLIS YANMAR 75, TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR LS80.	11	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante em ofício requisitório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para as máquinas pesadas da frota municipal é de extrema importância para assegurar o bom andamento das atividades realizadas pela Coordenação de Estradas e Rodagens, órgão vinculado à Secretaria de Governo, Administração e Planejamento do Município de Una. Essa frota desempenha um papel vital nas ações voltadas à manutenção e recuperação da vasta rede viária rural do município, incluindo a execução de serviços em estradas vicinais, movimentação de terra, terraplenagem e outras operações essenciais para a melhoria das condições de tráfego e o desenvolvimento das áreas rurais.

Dada a complexidade dos serviços mecânicos envolvidos, é imprescindível contar com profissionais altamente capacitados e especializados, que possuam tanto o conhecimento técnico quanto os equipamentos adequados para a manutenção de máquinas pesadas. A expertise de uma empresa especializada assegurará a execução dos serviços de forma eficiente, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo riscos de falhas, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

A Coordenação de Estradas e Rodagens realiza atividades durante todo o ano, o que exige uma manutenção constante e cuidadosa das máquinas. Nesse contexto, a especialização da empresa contratada se torna essencial para garantir que os serviços sejam realizados com rapidez, sem interrupções, atendendo de maneira eficaz às demandas da gestão pública e às necessidades das comunidades atendidas.

**3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os serviços mecânicos deverão ser executados exclusivamente nas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura de Una;
- 3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues e/ou os serviços prestados;
- 3.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 3.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Prospectando e analisando a melhor solução a contratar, optou-se pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos nas máquinas pesadas da frota municipal pelos seguintes motivos:

1. **Especialização e Qualificação Técnica:** Empresas especializadas contam com profissionais altamente capacitados e experientes, que possuem o conhecimento técnico necessário para realizar manutenções complexas de forma eficiente. Isso assegura a qualidade dos serviços, reduzindo a probabilidade de falhas nos equipamentos e aumentando a durabilidade das máquinas.
2. **Garantia de Continuidade dos Serviços:** Como as máquinas pesadas desempenham papel crucial na manutenção das vias rurais, sua operação ininterrupta é essencial para o andamento dos serviços municipais. A contratação de uma empresa especializada garante que a manutenção das máquinas seja feita de forma contínua e sem atrasos, o que mantém os serviços da Coordenação de Estradas e Rodagens em andamento o ano todo, sem interrupções.
3. **Redução de Custos Operacionais:** Ao optar por uma empresa especializada, a administração pública evita o custo de manter uma equipe interna permanente, o que pode ser dispendioso em termos de salários, treinamentos, equipamentos e infraestrutura. Além disso, as empresas contratadas muitas vezes oferecem melhores condições de negociação, com preços mais competitivos, uma vez que operam em maior escala e com maior especialização.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

5.1 A contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços especificados em locais previamente indicados pela contratante, na cidade de Una - BA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

## Estado da Bahia

### Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

## Estado da Bahia

### Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá mensalmente, observada e atestada através de relatório técnico produzido pela equipe técnica e/ou fiscal responsável designado (a) pela contratante.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

**Qualificação técnica**

8.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3.1 **PESSOA JURÍDICA** – Comprovante de Situação Cadastral – CNJP.

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.5 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.8 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.3.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.3.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.14** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.674,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento**  
**Unidade: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento**  
**Projeto Atividade: 2.071 – Gestão dos Serviços de Viação, Obras e Transportes**  
**Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 00 - Tesouro**

Una, BA, 22 de janeiro de 2026

  
**JOSE NILDO SANTOS NASCIMENTO**  
*Secretário de Governo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas pertencentes à frota municipal e vinculada à Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

PROPOSTA:

Nº.	Descrição do Item	Quant	Preço de referência (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES E ESCAPAMENTO VERIFICAR CORREIAS E CORRENTES. VERIFICAR VAZAMENTOS NO CONJUNTO, REFRIGERAÇÃO, ANEIS O'RINGS DE BORRACHA. VERIFICAR DISPOSITIVOS DE DRENO, LUBRIFICAÇÃO E FILTROS. VERIFICAR LÂMINA. VERIFICAR TRAÇÃO E BLOQUEIO DOS TRATORES, TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. DIAGNÓSTICOS VEICULARES. MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA SALG, CAMINHÃO, BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA JCB 3C, TRATOR SOLLIS YANMAR 75, TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR LS80.	11	
<b>TOTAL</b>			

Valor \_\_\_\_\_ Global \_\_\_\_\_ da  
Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Una-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Utilizar timbrado próprio da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal do Governo,**  
**Administração e Planejamento – SEGOV**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO  
MENOR**

Cotação de Preços	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Una (BA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Representante Legal

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento

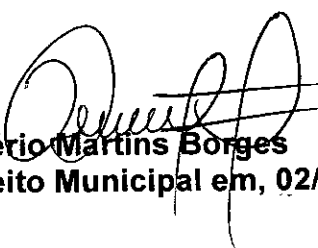
### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

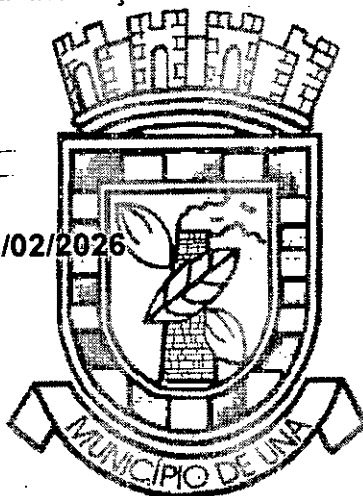
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS MAQUINAS PESADAS  
PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM  
E PLANEJAMENTO**

#### Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.

  
Rogério Martins Borges  
Prefeito Municipal em, 02/02/2026



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.  
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

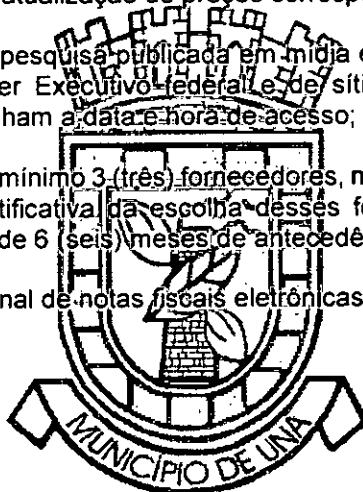
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo,  
Administração e Planejamento –  
SEGOV

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 18/2026 - SEGOV

Una (BA), 12 de janeiro de 2026.

De: SEGOV	José Nildo Santos Nascimento
Para: Setor de Licitações	Caio Cezar Oliveira Santos
C/C: Procuradoria Jurídica	Pedro Carneiro Carmo
Assunto: Justificativa para a não publicação de aviso de cotação	

## JUSTIFICATIVA DE NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

### 1. Contextualização

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para as máquinas pesadas da frota municipal do Município de Una é essencial para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Estradas e Rodagens, vinculada à Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

Essa frota desempenha papel fundamental na manutenção e recuperação da extensa malha viária rural, sendo responsável por serviços contínuos como terraplenagem, movimentação de terra e conservação de estradas vicinais. Tais ações são indispensáveis para garantir o acesso das comunidades rurais, o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento socioeconômico local.

Dada a natureza dos serviços, é imprescindível que a manutenção dos equipamentos seja realizada por empresa especializada, com capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados, assegurando maior durabilidade das máquinas e eficiência na execução dos serviços.

### 2. Justificativa

A não publicação de aviso de cotação de preços fundamenta-se na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa nº 65/2021, que disciplina os procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 5º da referida norma, a pesquisa de preços pode ser realizada por diferentes metodologias, tais como:

- consulta a contratações similares de outros entes públicos;
- utilização de bancos de preços oficiais;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

- 
- pesquisa direta com fornecedores do ramo;
  - sistemas eletrônicos de compras governamentais.

Dessa forma, a publicação de aviso de cotação não constitui requisito obrigatório, sendo apenas uma das possíveis ferramentas de obtenção de preços.

No caso em análise, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores especializados e pela análise de contratações similares, tendo em vista:

- a natureza técnica e especializada do objeto, que restringe o universo de possíveis fornecedores;
- a necessidade de obtenção de propostas compatíveis com as especificidades das máquinas pesadas;
- a maior efetividade e assertividade na coleta de preços junto a empresas do ramo;
- a celeridade processual, essencial diante da demanda contínua de manutenção da frota.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, dispõe que o valor estimado da contratação deve refletir os preços praticados no mercado, sem estabelecer obrigatoriedade de publicação de aviso de cotação, conferindo à Administração discricionariedade técnica na escolha do método mais adequado.

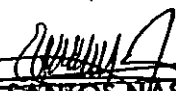
Assim, a metodologia adotada atende plenamente às exigências legais, garantindo a fidedignidade dos preços estimados e a regularidade do processo.

### Considerações Finais

Diante do exposto, conclui-se que a não publicação de aviso de cotação de preços não configura irregularidade, mas sim escolha administrativa devidamente fundamentada na legislação vigente e nas características específicas do objeto a ser contratado.

A adoção de pesquisa direta com fornecedores especializados e de análise de contratações similares mostrou-se mais adequada, eficiente e compatível com a realidade do mercado, assegurando a obtenção de preços condizentes com os praticados, celeridade na instrução processual e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e técnicos, legitimando a decisão administrativa no âmbito do presente processo.

  
**JOSÉ NILDO SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

---

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

## ESTADO DA BAHIA BALIZAMENTO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEGOV				COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03		24/03/2026 00:00:00	
				SIVALDO BATISTA FERREIRA		LAVSEC RACING		MARCOS SERGIO C LOPES		MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇO MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS	MÊS	11	R\$ 4.334,00	R\$ 47.674,00	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 5.178,00	R\$ 56.958,00
					<b>R\$ 47.674,00</b>		<b>R\$ 57.200,00</b>		<b>R\$ 66.000,00</b>		<b>R\$ 56.958,00</b>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.003.061/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIVALDO BATISTA FERREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA BATISTA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>23</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>45.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>Joaoalfacontabilidade@ig.com.br</b>	TELEFONE <b>(73) 3236-2103/ (73) 3236-2103</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **09:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LOTE 01: SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
i	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES E ESCAPAMENTO VERIFICAR CORREIAS E CORRENTES. VERIFICAR VAZAMENTOS NO CONJUNTO, REFRIGERAÇÃO, ANEIS O'RINGS DE BORRACHA. VERIFICAR DISPOSITIVOS DE DRENO, LUBRIFICAÇÃO E FILTROS. VERIFICAR LÂMINA. VERIFICAR TRAÇÃO E BLOQUEIO DOS TRATORES, TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. DIAGNÓSTICOS VEICULARES. MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA SDLG, CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA JCB 30, TRATOR SOLLIS YANMAR 75, TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR LS80.	R\$ 4.334,00	R\$ 47674,00
			TOTAL		R\$

DATA: 21/02/26

ASS: *[Signature]*

**SIVALDO BATISTA FERREIRA LTDA - CNPJ - 42.003.061/0001-52 RUA  
 LIBERALINO BARBOSA SOUTO - 23 CENTRO - UNA BAHIA**

**42.003.061/0001-52**  
 SIVALDO BATISTA FERREIRA-ME  
 Rua Princesa Isabel, 23



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.466.374/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2014
NOME EMPRESARIAL LAVSEC RACING SERVICO DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVSECO RACING	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veiculos automotores 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R C	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 45.690-000	BAIRRO/DISTRITO MARCEL GANEM	MUNICÍPIO UNA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO contabildeuna@bol.com.br
TELEFONE (73) 9821-1731		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 09:08:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.466.374/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAVSEC RACING SERVICO DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b></p> <p><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b></p> <p><b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b></p> <p><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b></p> <p><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b></p> <p><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b></p> <p><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b></p> <p><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b></p> <p><b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b></p> <p><b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b></p> <p><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b></p> <p><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b></p> <p><b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R C</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>45.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCEL GANEM</b>	MUNICÍPIO <b>UNA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabildeuna@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(73) 9821-1731</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **09:08:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.466.374/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAVSEC RACING SERVICO DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</p> <p>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R C</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>45.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCEL GANEM</b>	MUNICÍPIO <b>UNA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabildeuna@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(73) 9821-1731</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 09:08:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.466.374/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAVSEC RACING SERVICO DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R C</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>45.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCEL GANEM</b>	MUNICÍPIO <b>UNA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabildeuna@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(73) 9821-1731</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **09:08:27** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

LOTE 01: SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES E ESCAPAMENTO VERIFICAR CORREIAS E CORRENTES. VERIFICAR VAZAMENTOS NO CONJUNTO, REFRIGERAÇÃO, ANEIS O'RINGS DE BORRACHA. VERIFICAR DISPOSITIVOS DE DRENO, LUBRIFICAÇÃO E FILTROS. VERIFICAR LÂMINA. VERIFICAR TRACÇÃO E BLOQUEIO DOS TRATORES, TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. DIAGNÓSTICOS VEICULARES. MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA SDLG, CAMINHÃO BASCULANTE E RETROSCAVADEIRA JCB 30, TRATOR SOLLIS YANMAR 75, TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR LS80.	5.200,00 R\$	57.200,00 R\$
			TOTAL		R\$

DATA: 21/01/2026

ASS: *Wagner Moura Silva*

LAVSEC RACING SERV. DE MANUT. VEICULAR LTDA

CNPJ: 20.466.374/0001-04

20.466.374/0001-041

LAVSECO RACING  
 LAVSEC RACING SERV.  
 DE MANUT. VEICULAR LTDA ME  
 Rua C, nº 21  
 Maracá, PA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.127.789/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS SERGIO COSTA LOPES 00344229513</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV CEZAR RUSCIOLELLI</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 036;LOTE 0097</b>
CEP <b>45.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Urbis</b>	MUNICÍPIO <b>UNA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(73) 9954-1522</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **09:08:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

... LOTE 01: SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES E ESCAPAMENTO VERIFICAR CORREIAS E CORRENTES. VERIFICAR VAZAMENTOS NO CONJUNTO, REFRIGERAÇÃO, ANEIS O'RIÑGS DE BORRACHA. VERIFICAR DISPOSITIVOS DE DRENO, LUBRIFICAÇÃO E FILTROS. VERIFICAR LÂMINA. VERIFICAR TRAÇÃO E BLOQUEIO DOS TRATORES, TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. DIAGNÓSTICOS VEICULARES. MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA SDLG, CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA JCB 30, TRATOR SOLLIS YANMAR 75, TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR LS80.	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
			TOTAL		R\$ 66.000,00

DATA: 22-01-2026

ASS: *Marcos Sergio Costa*

**MARCOS SÉRGIO COSTA LOPES**  
 CNPJ: 13.127.789/0001-98  
 AV. CEZAR RUSCIOLELLI, S/N  
 URBIS - UNA BAHIA

**13.127.789/0001-98**  
 OFICINA BORGES  
 Marcos Sergio Costa Lopes  
 Avenida Cezar Rusciolelli, S/N  
 Urbis  
 CEP: 45.690-000      UNA-BA



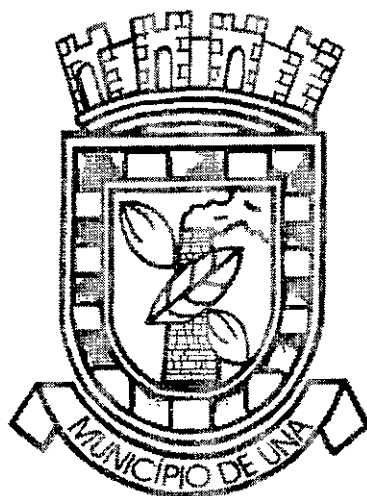
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 02/02/2026


## C.I.- Gabinete


De: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Para: Secretária Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Assunto: Verificação da existência de dotação orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM E PLANEJAMENTO; SOLICITO** informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,

  
Rogério Martins Borges  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 02/02/2026


## C. I. 2026 – SEC. FAZENDA

<b>De:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
<b>Para:</b> Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
<b>Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária</b>	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM E PLANEJAMENTO** Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,

  
**Deborah Virginia Borges**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 02/02/2026

## C. I. 2026- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

<b>De:</b> Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
<b>Para:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	DEBORAH VIRGINIA BORGES
<b>Assunto:</b> Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Sr<sup>a</sup>., visando atender o pedido de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM E PLANEJAMENTO**. Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento
<b>UNIDADE</b>	Unidade: 31 - Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	Projeto/Atividade: 11010011512200100000
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	Elemento de Despesa: 33903900000
<b>FONTE DE RECURSO</b>	Fonte de Recurso: 1500

~~FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA~~  
Coordenador de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 02/02/2026


## C. I.2026 – SEC. FAZENDA

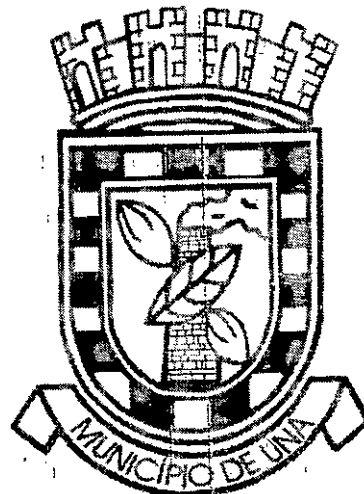
De:	Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Para:	Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto:	Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM E PLANEJAMENTO**

Atenciosamente,

  
Deborah Virginia Borges  
Secretária Municipal da Fazenda  
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA

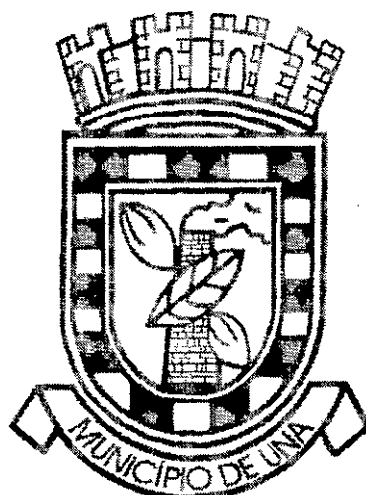


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM  
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**



ESTADO DA BAHIA

**Decretos**



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 369, de 25 de Maio de 2022.**

*“Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo.77 da Lei Orgânica do Município de Una,

**CONSIDERANDO** que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

**Parágrafo Único.** Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

**Art. 2º** Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tomem as formações dos processos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.**

**TIAGO BIRSCHNER**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

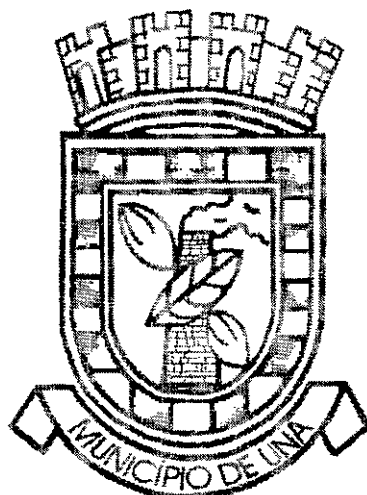
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA

**Decretos**



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

*"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

**CONSIDERANDO** o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

**CONSIDERANDO** que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021);

**CONSIDERANDO** que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória do planejamento à contratação por parte do Poder Público cujo propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal n. 14.133/2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**  
**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una  
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



## MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

**Art. 2º** No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

### CAPÍTULO II

#### Elaboração Diretrizes Gerais

**Art. 3º** Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 4º** Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

#### Conteúdo

**Art. 5º** Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
  - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
  - b) ser realizada com até 5 dias consulta, audiência pública ou diálogo

#### Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax (73) 3236-2186



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

---

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

**§ 1º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**§ 2º** Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

---

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



## MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

### Exceções à elaboração dos ETP

**Art. 6º** A elaboração dos ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais Orientações Gerais

**Art. 7º** Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir a precípua finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

#### Vigência

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

**TIAGO BIRSCHNER**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

**MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
ETP Nº ____/2022	Data da Elaboração: __/__/2022
<b>Secretaria/servidor responsável:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____</li><li>• Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____</li></ul>	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade do bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.  Obs.: Será o mesmo texto da justificativa do Termo de Referência/Projeto Básico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.  Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, etc.  <b>Obs.:</b> Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una  
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**Obs.:** Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Qual a estimativa de quantidades?

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc), de modo a possibilitar a economia de escala.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**Obs:** Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



## MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

### 7.º PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Que não haverá perda de escala; e
- Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

### 8.º CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

**Obs.:** Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

### 9.º ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação no PPA, LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visa atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

### 10.º RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

**Obs.:** Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**Obs.:** Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possuir potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento das embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado...etc.

**Obs.:** Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVÍVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

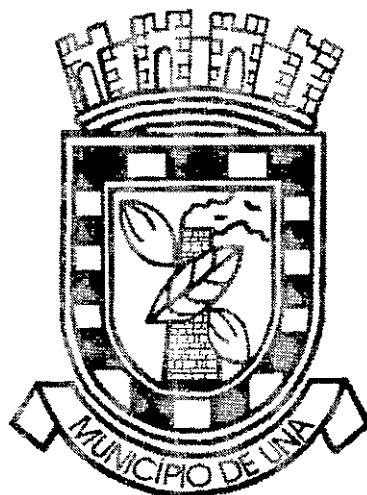


ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 286, de 5 de janeiro de 2026.**

*"Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 531/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- I. Agente de Contratação:
  - a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**
- II. Equipe de Apoio:
  - a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA;**
  - b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**
- III. Membro Suplente:
  - a) **FÁBIO SOUZA OLIVEIRA.**

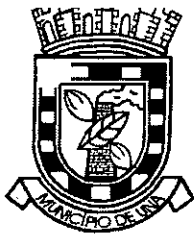
**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 5 de janeiro de 2026.**

**ROGÉRIO MARTINS BORGES**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una  
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br)



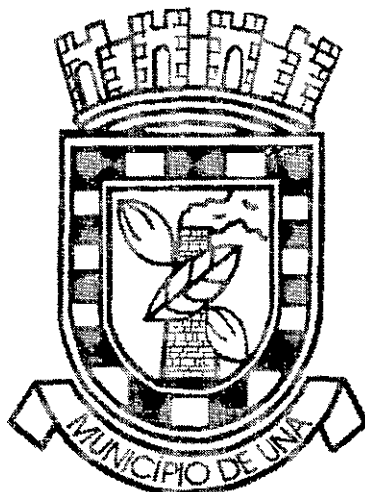
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

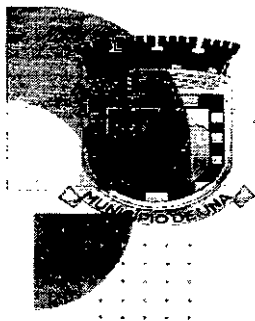
Estado da Bahia

## COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PRAÇA DR. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 14, CENTRO - UNA - BAHIA**

*Handwritten signature*

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

**Nº 392 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** SIVALDO BATISTA FERRERIA - ME  
**CPF/CNPJ:** 42.003.061/0001-52  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rua PRINCESA ISABEL Nº23 - CENTRO - - CEP:

Certifico, que não existe débito em nome do contribuinte acima identificado para com a Fazenda Pública Municipal no tocante aos tributos de sua competência sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Una BA.

**OBSERVAÇÃO**

X.X.X.X.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Una, na Internet, no endereço <https://www.una.ba.gov.br/>

- Emitida em: 11/08/2025
- Validade: 180 dias
- MUNICÍPIO DE UNA - Bahia, Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

**ALESSANDRO MARQUEZ FAVES**  
Coordenador de Administração Tributária  
Por Decreto nº 51, de 02/01 de 2025

Chave de validação: 5970e69d





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIVALDO BATISTA FERREIRA**  
**CNPJ: 42.003.061/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

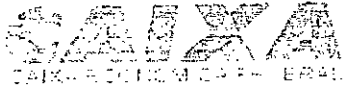
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. ---  
Emitida às 08:33:04 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2026.  
Código de controle da certidão: **DC78.BD39.CF7B.50C6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.003.061/0001-52  
**Razão Social:** SIVALDO BATISTA FERREIRA  
**Endereço:** RUA PRINCESA ISABEL 23 / CENTRO / UNA / BA / 45690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2026 a 06/02/2026

**Certificação Número:** 2026010805171283584598

Informação obtida em 14/01/2026 10:37:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260231886

RAZÃO SOCIAL	
<b>SIVALDO BATISTA FERREIRA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>064.035.537 - BAIXADO</b>	<b>42.003.061/0001-52</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 01074111E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 14/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** SIVALDO BATISTA FERREIRA  
**CNPJ:** 42.003.061/0001-52  
**Endereço:** R PRINCESA ISABEL, 23, CENTRO - UNA - 45.690-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIVALDO BATISTA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.003.061/0001-52

Certidão nº: 3093133/2026

Expedição: 14/01/2026, às 10:36:55

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIVALDO BATISTA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.003.061/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério de Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101602060		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) SIVALDO BATISTA FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO FERREIRA BATISTA		(mãe) DEJANIRA ROSA MARIA BATISTA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 20/11/1954	IDENTIDADE (número) 03641567 75	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 286.838.545-15			
ESTABELECIDO POR (Forma de constituição - consulte no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av. etc) RUA LIBERALNO BARBOSA SOUTO			NÚMERO 377
CEP XXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 001097
MUNICÍPIO UNA	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA SIVALDO BATISTA FERREIRA ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, av. etc) RUA PRINCESA ISABEL			NÚMERO 23
CEP XXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 001097
MUNICÍPIO UNA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joao1facontabilidade@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade secundária 4530703 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PÉÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS		
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES 19/03/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42003061000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Sivaldo Batista Ferreira ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> RUBRICA FEITA Port. nº 001/2004 19/11/07	AUTENT	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2007 SOB Nº: 96794923 Protocolo: 07/272277-0, DE 19/11/2007 Empresa: 29 1 0160206 0 SIVALDO BATISTA FERREIRA ME <i>[Assinatura]</i> FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL	
		181056	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento de Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

*re*

NOME DA FILIAL (concordar com o ato referente a filial)		*****	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>29101602060</b>			
NOME DO EMPRESÁRIO (concordar com o ato referente a filial) <b>SIVALDO BATISTA FERREIRA</b>			
NACIONALIDADE <b>BA. BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
NATURAL DE (cidade e estado do pedido)			
<b>PORTO SEGURO</b>			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RETRIBE DE BENS (se casado)	
ANTONIO FERREIRA BATISTA		DEJANIRA ROSA MARIA BATISTA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento)		CPF (número)	
<b>20.11.1964</b>		<b>03641567 75</b>	
IDENTIDADE (número e emissão)		UF	
<b>SSP</b>		<b>BA</b>	
INSCRIÇÃO POR (nome da inscrição - acordos no caso de nome)		CEP (número)	
*****		<b>286.838.545-15</b>	
RESIDUADO NA (LDBRABURO - rua, av., etc.)		NÚMERO	
<b>RUA LIBERALINO BARBOSA SOUTO</b>		<b>377</b>	
COMPLEMENTO		CEP	
<b>TERREO</b>		<b>45690-000</b>	
BAIRRO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
<b>CENTRO</b>		<b>8</b>	
MUNICÍPIO		UF	
<b>UNA</b>		<b>BA</b>	
Ira, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro da empresária e requerer à Junta Comercial do <b>DO ESTADO DA BAHIA</b>			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
<b>002</b>		<b>ALTERAÇÃO</b>	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
<b>052</b>		<b>REATIV. ART. 60 LEI 893494</b>	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
*****		*****	
NOME EMPRESARIAL <b>SIVALDO BATISTA FERREIRA ME</b>			
LDBRABURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
<b>RUA JOANA ANGELICA</b>		<b>8</b>	
COMPLEMENTO		CEP	
<b>TERREO</b>		<b>45690-000</b>	
BAIRRO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
<b>CENTRO</b>		<b>8</b>	
MUNICÍPIO		UF	
<b>UNA</b>		<b>BA</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)		*****	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
<b>10.000,00</b>		<b>(DEZ MIL REAIS)</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade principal		<b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>	
<b>5.020-2/01</b>			
Atividade secundária		<b>COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/VEÍCULOS</b>	
<b>50300/03</b>			
		<b>COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/MOTOCICLETAS</b>	
<b>5041-5/04</b>			
		<b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS</b>	
<b>5042-3/00</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
<b>12.03.1988</b>		<b>42.003.061/0001-52</b>	
ASSINATURA DA FÍSICA PELA EMPRESÁRIA (ou pelo representante legalizado / gerente / procurador)		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
<i>Sivaldo Batista Ferreira ME</i>		NIRE anterior UF *****	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
<b>13.05.2004</b>		<i>Sivaldo Batista Ferreira ME</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUT	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
<i>MILVA PRADO</i>		CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2004	
<b>13.05.2004</b>		SOB Nº: 96538857	
		Protocolo: 04/132552-4	
		Empresa: 29 1 0160206 0	
		SIVALDO BATISTA FERREIRA ME	
		LAFAYETTE PONDÉ FILHO	
		SECRETARIO-GERAL	

**DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

03

NÃO PREENCHIR

**SIVALDO BATISTA FERREIRA**  
NOME DO TITULAR

natural de **PORTO SEGURO - BA.** **BRASILEIRO** **CASADO**  
CIDADE E SEDE DO ESTADO NACIONALIDADE ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO FERREIRA BATISTA E DEJANIRA ROSA MARTA BATISTA**  
FILIAÇÃO

nascido em **20.11.1964** profissão **MERCANTIL**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 2.8.6.8.3.8.5.4.5.1.5** Identidade **3.641.567** **IPM** **BA**  
NUMERO NUMERO UNIDADE TRIBUTADOR (SIGLA) UF

residência **RUA EDGARD COELHO, 518 - CENTRO, CEP. 45.690 - UNA-BA.**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, GALIA, ETC.) UF

**COMUNICAÇÃO**

não estando inscrito em nenhuma das cláusulas previstas em lei que o impoem de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ACTOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - INSC. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS C/D. SEDE
  - 4 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 5 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 6 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 7 - ABERTURA DE FILIAL
  - 8 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 9 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL **SIVALDO BATISTA FERREIRA**

**29-1-0180206-0** NUMERO (PREENCHER MOMENTO DE ATO DE FILIAL) NOME DA FILIAL

**EDGARD COELHO, 518** RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, GALIA, ETC.)

**CENTRO** TOPO DO DANTÃO/DISTRITO

**45.690** **UNA** CEP. (UF) NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF

**1.000.000,00** **SEM NÍVEL DE ORDENADOS.** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR ORDENOS

**COMUNICAÇÃO**

**1.903.88** **420.03.90.100.0152** CODIGO DAS ATIVIDADES DIA, MÊS E ANO DIA DO ATO CODIGO DE ENDEREÇO ENDEREÇO

**SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VEÍCULOS** **5.2.192** CODIGO DAS ATIVIDADES

**10.07.1992** **Sivaldo Batista Ferreira** **30.10.1992** DATA ASSINATURA DO TITULAR DATA DO DEPARTAMENTO DATA DE REG.

AUTENTICAÇÃO RUSS DA JUNTA COMERCIAL

3

JUCEB 29101602060 ★

0152

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULACAO

0000000000

NUMERO DE CHAMADA

0000000000

AR

30 JUL 1992

AV

0000000000

0000000000

0000000000

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

AR-AMU - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000

Preencher o formulário em português  
 primeira ou segunda via.  
 Ao preencher um campo, preencher também o campo correspondente em português.  
 Preencher o campo Q2 - Avulso conforme o modelo em anexo.  
 Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, conforme o modelo em anexo.  
 conjuntos SRP/DNRC nº 982 de 20/11/2001.

AR  
 KEI

4

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
(Lei 7.256 de 27/11/84)

**EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO**

Para os efeitos do dispositivo no Capítulo III da Lei 7.256 de 27/11/84 regulamentada pelo Decreto 80.880 de 30/01/86 pela Portaria 001-DE de 04/02/86 do DNCR, eu abaixo assinado e identificado, declaro sob as penas da Lei, que a Empresa **SIVALDO BATISTA FERREIRA** em constituição não excederá no volume de sua Receita Bruta Anual limite fixado nos termos do Art. 2º da Lei e que a empresa não se enquadrará em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no Art. 3º do ESTATUTO DA MICROEMPRESA.

Una(Ba), 10 de julho de 1988

*Sivaldo Batista Ferreira*  
**SIVALDO BATISTA FERREIRA**  
CPF-MF. 288.838.548-18  
RG. 2.841.687

PROT. 920480314

5

30 JUL 1992

JUCEB 29101.602.060 ★

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1977  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  
Secretaria Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL

6



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOAO DE SOUSA NETO	
CPF/CNPJ: 473.352.895-72	
Email: joaoalfacontabilidade@yahoo.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: SIVALDO BATISTA FERREIRA	
NIRE: 29101602060	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29101602060	4
96538857	1
96794923	1
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>6</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 128.480.788.281.32	
Emissão: 07/04/2021 16:02:39	

SALVADOR, 7 de Abril de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 219218170



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SIVALDO BATISTA FERREIRA ME**, CNPJ 42.003.061/0001-52, situada na **RUA LIBERALINO BARBOSA SOUTO, Nº 28 - CENTRO, CEP 45.690-000, Una - Bahia**, prestou os serviços mecânicos na máquina **ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB**, pertencente a Empresa **TRANSlix ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ: **53.061.284/0001-92**, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta ou qualidade dos mesmos.

UNA - BAHIA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

  
TRANSlix ADMINISTRAÇÃO LTDA  
CNPJ 53.061.284/0001-92

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.641.567-75 31-08-2011

SIVALDO BATISTA FERREIRA

ANTONIO FERREIRA BATISTA

DEJANIRA ROSA MARIA BATISTA

PORTO SEGURO BA 20-11-1964

C.CAS. CM UNA BA DS  
SEDE LV B10 FL 297 RT 0000635  
286.838.545-15.


*Sivaldo U. de Oliveira ferreira*

INSTITUTO DE ZIRONEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SALA INSTITUTO

NÃO PLASTIFICAR



*Sivaldo Batista ferreira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **SIVALDO BATISTA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.003.061/0001-52.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **SIVALDO BATISTA FERREIRA ME** foi de **R\$ 47.674.00** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM E PLANEJAMENTO,

### Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo o valor estimado através das cotações de mercado foi de R\$ 56.958,00. O valor de **R\$ 47.674,00** ofertado pela empresa encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.

ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **SIVALDO BATISTA FERREIRA ME** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

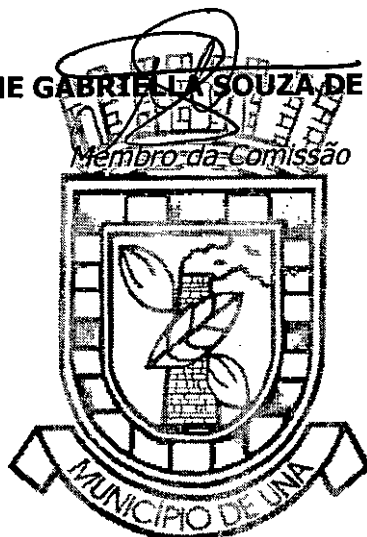
Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.

**CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**  
*AGENTE DE CONTRATAÇÃO*

**FERNANDA DOS SANTOS SILVA**  
*Membro da Comissão*

**HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA**

*Membro da Comissão*



ESTADO DA BAHIA

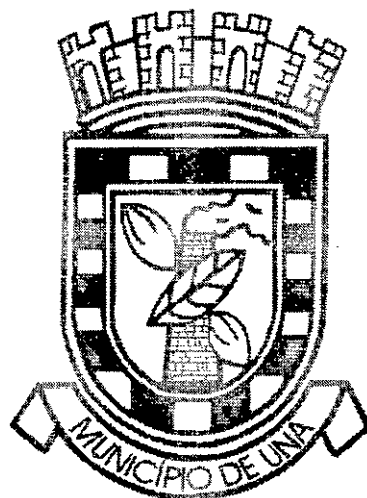


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

**Processo** Dispensa de Licitação nº 039/2026 – Processo Administrativo nº 006/2026 - Lei Federal n. 14.133/2021

**Objeto:** Prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos nas máquinas pesadas pertencentes a frota municipal e vinculadas a secretaria municipal de governo, administração e planejamento.

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

**Origem:** Procuradoria Jurídica do Município.  
Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

## PARECER

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

### I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa à contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos nas máquinas pesadas pertencentes a frota municipal e vinculadas a secretaria municipal de governo, administração e planejamento, do Município de Una/BA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.

### II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.807, publicado em 29 de dezembro de 2025, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei, que passou para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a realização do serviço objeto da presente Dispensa, possui média orçada em R\$ 56.958,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais), ao passo que a empresa a ser contratada apresentou proposta de R\$ 47.674,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), valor a ser contratado dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.807/2025, que encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 65.492,11, de maneira que, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada se encontra devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta estirpe, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como desígnio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que, embora tenha sido devidamente justificada, nos autos do procedimento administrativo, a ausência de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, em contratações futuras, o planejamento seja reforçado a fim de viabilizar a obtenção de propostas adicionais.

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, acaso exista, e/ou do termo de referência/ projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei n. 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é que se dê especial atenção para o somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.

### III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **SIVALDO BATISTA FERREIRA-ME - CNPJ: 42.003.061/0001-52**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.807/2025, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

S.M.J., é o parecer.

Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal

Una (BA), 02 de fevereiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

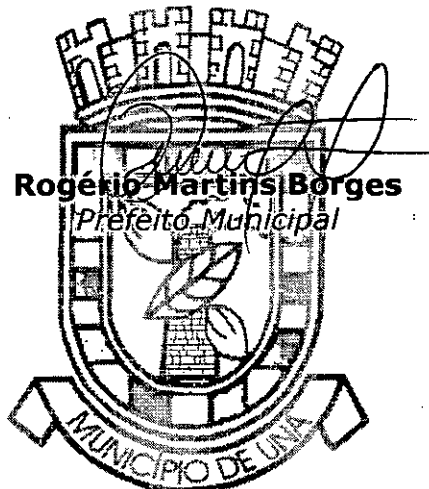
Estado da Bahia

## RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 039/2026**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº. 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para a providências cabíveis.

Una, 02/02/2026.



ESTADO DA BAHIA